



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## DECRETO Nº 3080/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Prorroga prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, próprio e retido da competência 01/2020.

**Dr. NAIEF HADDAD NETO**, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** os fatores supervenientes, de reconhecida força maior, mas de responsabilidade da administração municipal que estão impedindo que os contribuintes do ISSQN possam efetuar o recolhimento do imposto no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;

**Considerando** que se torna uma medida de inteira justiça a garantia do direito ao contribuinte de cumprir suas obrigações tributárias a tempo e modo;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, próprio e retido da competência 01/2020, para o dia 20/02/2020.

**Parágrafo único.** Os pagamentos que forem efetuados após a data estabelecida no caput terão os respectivos acréscimos calculados desde seu vencimento original.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 06 de fevereiro de 2020.

**DR. NAIEF HADDAD NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA  
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

**CLEBERSON CORREA**  
**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**